

REGULAMENTO INTERNO DO GERIBÁ TENNIS PARK

Art. 1º. DO OBJETO

Este regulamento tem por objetivo estabelecer dispositivos quanto ao ingresso dos usuários, seus dependentes, acompanhantes cadastrados e convidados nas dependências do Clube e de sua utilização, as penalidades e outras disposições gerais.

§ 1º. O presente Regulamento aplica-se a todo o quadro de usuários, e, no que couber, aos usuários mensalistas, acompanhantes cadastrados a aos convidados dos usuários.

§ 2º. A infringência de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste Regulamento implica em sanções disciplinares e administrativas constantes do Estatuto Social, deste Regulamento, aplicável ao usuário mensalista, seus dependentes e responsáveis pelo acompanhante cadastrado e convidado.

CAPÍTULO I INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 2º. Os usuários mensalistas e seus dependentes, somente poderão ingressar nas dependências do Clube após identificação e estando quites com as mensalidades.

§ Único. Acompanhantes devidamente cadastrados na Secretaria do Clube e identificados, somente terão acesso às dependências do Clube quando em companhia do usuário mensalista ou de seu dependente.

Art. 3º. Os usuários mensalistas e os seus dependentes, maiores de 18 anos, poderão trazer convidados ou acompanhantes ao Clube, mediante prévio registro na Secretaria do Clube.

§1º. O usuário mensalista pagará no ato do registro, uma taxa fixada pela Diretoria Executiva, pela utilização dos convidados e/ou acompanhantes das piscinas, jogos e demais atividades nas dependências do clube, não podendo ultrapassar 4 pessoas por mês.

Art. 4º. O usuário mensalista é responsável pela conduta de seus acompanhantes cadastrados e convidados, respondendo pelos atos e danos ocasionados pelos mesmos.

Art. 5º. A Diretoria Executiva tem o direito de suspender e proibir a entrada de qualquer convidado de usuário mensalista, desde que haja motivo para tal.

CAPÍTULO II UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE – NORMAS GERAIS

Art. 6º. É privativo aos Diretores e encarregados dos serviços o livre acesso a todos os locais não destinados especificamente ao uso comum dos usuários mensalistas, seus dependentes e convidados.

§1º. Os usuários mensalistas e seus dependentes deverão observar as disposições estatutárias, este regulamento, determinações dos dirigentes do Clube e respeitar o bem estar dos demais usuários.

§2º. O uso das dependências do Clube para prática de modalidades esportivas, sociais e culturais, terá regulamento próprio, elaborado pela Diretoria Executiva e assinado pelas partes envolvidas.

Art. 7º. DO USO DO BAR

§1º. Especificamente sobre a área do bar, o consumo deve ser pago diretamente no ato da compra, tratando-se de serviço terceirizado.

§2º. No bar serão fornecidos alimentos e bebidas para consumo nas dependências do Clube, respeitado seu horário de funcionamento.

§3º. Caso o usuário mensalista queira levar sua própria bebida, poderá fazê-lo, mediante pagamento antecipado de “taxa de rolha”, a ser fiada pelo responsável do Bar.

§4º. Os usuários mensalistas serão responsáveis pelas despesas de seus dependentes, acompanhantes e convidados.

Art. 8º. DO USO DO VESTIÁRIO

O Clube não será responsável pela perda de objetos ou valores deixados nos vestiários pelos usuários, seja de que categoria for.

§ 1º. Será cedido pelo Clube aos usuários mensalistas, escaninhos para guarda de pertences pessoais, sendo que cada um deverá ter seu próprio cadeado.

Art. 9º. DO USO DAS QUADRAS DE TÊNIS

Observadas as disposições dos Estatutos e do presente Regimento, poderão usar as quadras de tênis:

- a) Usuários mensalistas e seus dependentes;
- b) Pessoas expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva a frequentar o Clube.
- c) Convidados de mensalistas, somente se for para jogar com o mensalista que o convidou.

Art. 10. As partidas têm duração de 60 minutos, marcadas de hora em hora sem fracionamento, devendo ser computados os minutos de atraso, se houver, sendo vedada a utilização das mesmas sem a prévia reserva junto a Secretaria do Clube.

Art. 11. Terminada a partida, seja de simples ou de duplas, os jogadores deverão desocupar a quadra, permitindo aos demais usuários darem imediatamente início a partida na mesma quadra, de acordo com lista de reservas e das inscrições de espera.

§ 1º. Não será permitida a mudança de quadra durante a partida quando houver tenistas inscritos no quadro de espera.

Art. 12. Uma vez aprovado pela Diretoria Executiva, as quadras poderão ser reservadas para jogos oficiais, amistosos ou torneios internos do Clube e treinamento das equipes representativas do Clube.

Art. 13. O direito ao uso das quadras ficará suspenso sempre que a critério da Administração do Clube, a sua utilização puder causar dano às mesmas, como nos dias de chuvas.

Art. 14. Para a prática do esporte, será exigido o uso de uniforme completo, de tênis apropriado, que deverá ser com sola de borracha lisa.

Art. 15. Não será permitido o ingresso e permanência nas dependências do Clube, de menores de 14 (quatorze) anos desacompanhados de um responsável maior de idade, exceto nos horários das aulas de tênis, quando o responsável é o professor.

DO USO DO SALÃO DE JOGOS

Art. 16. A utilização do salão de jogos ficará condicionada a reserva junto à Secretaria do Clube;

Art. 17. Só serão admitidos os jogos de carteados legalmente permitidos, e unicamente na sala de jogos.

Art. 18. O uso da mesa de sinuca ficará condicionado ao regulamento abaixo:

- a) O uso da mesa de sinuca por menores ficará subordinado à legislação vigente;
- b) Havendo jogadores aguardando a vez, só será permitida a disputa de uma melhor de 3.

A utilização do salão de jogos ficará condicionada a reserva junto à Secretaria do Clube;

DO USO DAS PISCINAS

Art. 19. O uso das piscinas ficará condicionado ao regulamento abaixo:

- a) As pessoas portadoras de infecção ou infestação, ou moléstia contagiosa, não poderão utilizar a piscina;
- b) O funcionamento da piscina obedecerá ao horário de funcionamento do Clube, e, em casos excepcionais, poderão ser fechadas, a critério da Diretoria Executiva;
- c) É proibida a prática de jogos ou brincadeiras prejudiciais à liberdade ou à segurança dos usuários, ou que possam causar danos às instalações;
- d) O direito de utilização da piscina ficará suspenso quando a sua interdição for julgada necessária para reparos, limpeza ou tratamento da água;
- e) Não poderá ser imputada ao Clube a responsabilidade pelo extravio de objetos e/ou valores deixados ou esquecidos na área das piscinas;

Art. 20. É expressamente proibido aos usuários mensalistas, dos dependentes, acompanhantes cadastrados ou convidados:

- a) utilizar as piscinas sem antes lavar-se nas duchas localizadas próximas às piscinas;
- b) contaminar a água ou os arredores das piscinas com cigarros, papéis ou qualquer outros objetos;
- c) utilizar a piscina portando objetos capazes de manchar seu revestimento, como grampos, alfinetes, óleo de pele e etc. e de objetos de vidro como copos e garrafas.
- d) uso de trajés incompatíveis com o decoro e a decência;
- e) estender shorts, toalhas, camisas ou outras peças nas dependências das piscinas;
- f) a prática de jogos com bolas de qualquer espécie.

§ 1º. As crianças menores de 10 anos não poderão frequentar a piscina, desacompanhadas dos pais ou responsáveis;

CAPÍTULO III PENALIDADES

Art. 21. Consoante a natureza da falta e suas circunstâncias, os usuários mensalistas e seus dependentes, sejam quais forem as suas categorias e classes, que infringirem as disposições do Estatuto Social, Regulamento Interno e determinações específicas, ou mesmo normas de boa conduta, estão passíveis das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão punitiva
- d) eliminação administrativa.

§1º. As penalidades acima serão aplicadas pela Diretoria Executiva, de acordo com este Regulamento Interno, que em caráter meramente disciplinador, poderá suspender o infrator, do exercício de seus direitos, em até 7 dias.

§2º. As penalidades impostas serão de natureza pessoal, limitando-se à pessoa punida. As penalidades de caráter pecuniário atingem a pessoa do usuário mensalista na qualidade de responsável perante o Clube.

Art. 22. O usuário mensalista que, por si, seus dependentes acompanhantes cadastrados ou convidados, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Clube, ficará obrigado ao respectivo ressarcimento.

§Único. O usuário mensalista responde como devedor principal pela indenização aplicada a qualquer dos seus dependentes, acompanhantes cadastrados e convidados.

Art. 22. – DA MULTA

Quaisquer contribuições, taxas ou débitos que os usuários mensalistas e seus dependentes tenham com o Clube, serão acrescidos de multa de 10% mais juros de mora de 1% ao mês, estes calculados *pró-rata* dia, quando não saldados no vencimento.

Art. 23. DA SUSPENSÃO PUNITIVA

A penalidade de suspensão punitiva será aplicada automaticamente aos usuários mensalistas e aos seus dependentes, quando o usuário mensalista atrasar 30 dias no pagamento de suas mensalidades, de taxas, de contribuições e de quaisquer outros débitos com o Clube.

§ **Único.** Quitado o débito, será revogada a penalidade imposta no art. 10.

Art. 24. DA ELIMINAÇÃO ADMINISTRATIVA

A penalidade de suspensão administrativa será aplicada automaticamente aos usuários mensalistas e aos seus dependentes, quando os usuários mensalistas atrasarem 180 dias consecutivos o pagamento das mensalidades, das taxas ou das contribuições e de quaisquer débitos com o Clube.

§ **Único.** Caso o usuário mensalista quite o débito que motivou sua eliminação administrativa, terá direito de se tornar usuário novamente a depender da Diretoria Executiva.

Art. 25. Constituem casos sujeitos a penalidades disciplinares:

- a) transgredir quaisquer dispositivos do Estatuto Social, deste Regulamento ou de determinações expressas da Diretoria Executiva do Clube;
- b) praticar atos que atentem contra o patrimônio do Clube, sem prejuízo da indenização pecuniária;
- c) fazer ato condenável ou ter comportamento inconveniente através de manifestações ostensivas ou desrespeitosas nas dependências do Clube;
- d) promover ou participar de brigas, desordens ou tumultos, que causem desprestígio ou desagregação da comunidade social;
- e) desrespeitar por meio de críticas injuriosas ou ofender física ou moralmente qualquer usuário, seus dependentes ou convidados, ou até mesmos participantes de modalidades esportivas, sociais e culturais, acompanhantes cadastrados, funcionários do Clube e membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Clube não assume responsabilidade por nenhum acidente ocorrido em suas dependências, originado por imprudência ou negligência de seus usuários, de seus dependentes, acompanhantes ou convidados.

Art. 27. É proibido o ingresso nas dependências do Clube de qualquer animal, não importando seu porte ou espécie, exceto em caso de eventos específicos e contratados pelo Clube.

Art. 28. É proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade nas dependências do Clube. (Lei Estadual nº 6.153/2012).

Art. 29. O horário de funcionamento do Clube, de sua Secretaria, dependências social e esportiva é das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sábado e aos domingos de 8:00 às 12:00 horas.

Art.30. Não será permitido o uso de instrumentos sonoros nas dependências do Clube, que perturbem a paz e o sossego dos usuários.

Art. 31. Os estacionamentos no interior no Clube são de uso privativo dos usuários mensalistas, da Diretoria Executiva e dos funcionários do Clube.

Art. 31. Nas festas privadas ocorridas nas dependências do Clube, os usuários mensalistas, seus dependentes ou convidados, deverão portar convites para que tenham permissão de participarem.

Art. 32. O aluguel das dependências do Clube será feito de acordo com tabela aprovada pela Diretoria Executiva e mediante contrato específico.

Art. 33. As reclamações ou sugestões dos usuários deverão ser feitas por escrito à Diretoria Executiva.

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de conformidade com as disposições do Estatuto Social e da legislação civil, podendo, se for o caso, ser alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte.

Art. 35. O presente Regulamento entrará em vigor nesta data.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2016.